

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**Gabinete****Portarias****PORTARIA CRE Nº 24/2018 TRE/CRE/CJA/SAOZE**

O Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n.º 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso do que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando a necessidade de reunir em documento único as orientações expedidas pela Corregedoria Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul aos cartórios eleitorais do estado, relativas às atividades a serem desempenhadas em anos de eleições gerais e municipais, do fechamento do Cadastro Nacional de Eleitores e os procedimentos de justificativas pós-eleição;

Considerando o teor do despacho n. 20302 / 2018 - TRE/CRE/CJA/SAOZE, exarado no processo SEI n. 0004219-80.2017.6.12.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais do Mato Grosso do Sul, Grupo de Trabalho com vistas a promover estudo e apresentar proposta de redação do Manual de Eleições da Corregedoria, compêndio de orientações relativas às atividades a serem desempenhadas pelos cartórios eleitorais, em anos de eleições gerais e municipais, designando os servidores abaixo nomeados para, sob coordenação do primeiro e, em suas ausências, do segundo, integrarem o referido Grupo:

I – Gerson Noronha Mota, Coordenador Jurídico-Administrativo da CRE/MS;

II – Marcelo José de Souza, Assessor Técnico da CRE/MS;

III – Rita de Cássia Souza da Cruz, Chefe da SAOZE/CRE;

IV – Luciana de Souza Briltes Simal, Chefe da SDPRI/CRE;

V – Wanderson Bezerra de Azevedo, Chefe da SCID/CRE;

VI – Carolinne Franco Nogueira Suarez Garcia, Chefe da SJ/CRE;

VII - Ana Carolina Cedroni Simões Valentim, Chefe de Cartório da 53ª ZE/MS; e

VIII - Israel Lins Almeida, Chefe de Cartório da 32ª ZE/MS.

Art. 2.º O Grupo deverá submeter à apreciação do Corregedor Regional Eleitoral as propostas e demais questões relacionadas à execução de suas atividades.

Art. 3.º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2018.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição

[REDACTED]